



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº251/2022 - Data: de 13
de dezembro de 2022.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI
FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E DE OUTRO LADO, PEDRO ARAUJO
DOS SANTOS FILHO.**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pela Secretaria de Assistência Social, e, de outro lado, empresa **PEDRO ARAUJO DOS SANTOS FILHO**, devidamente inscrita no CPF sob nº 561.257.479-72, denominado **CREDOR**, considerando os elementos de informação no “Quadro de contas a receber” (Anexo I), o disposto na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do Contrato 137/2018

“Constituiu objeto do Contrato 137/2018 a locação de imóvel situado a AV. Cedro, 812 – bairro Eucaliptos em Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 360 m² e área construída de 250 m², para oferta de serviço de acolhimento institucional para Adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito do CREDOR receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pela Secretaria de Assistência Social, Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferida do procedimento administrativo, a fim de realizar a efetiva entrega do imóvel e findar o referido contrato de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Pagamento por Indenização

1 - Considerando os orçamentos apresentados, anexos no Fly 62889/2022 , com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência de indenização, a fim, de entregar o imóvel nas mesmas condições e características em que foi recebido no início do contrato, bem como três meses de aluguel do referido imóvel, portanto devido pelo MUNICÍPIO a CREDOR, o valor de R\$ 55.558,10 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), sendo R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) inerente as obras de adequação do imóvel e R\$ 10.558,10 (Dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) inerente aos Cinco meses de aluguel.

2 - Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor do CREDOR, dentro do exercício de 2022, em prestação única, cabendo ao Município definir a respectiva data de pagamento.

3- Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, o CREDOR já emitiu recibo de quitação no respectivo valor, devendo o Setor de Finanças, atestar os referidos recibos e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

4 - Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá o CREDOR apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

em anexo novamente a este documento (Certidões vigentes), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 761 e 804..

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 09 de Dezembro de 2022.

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto: 6606/2022

Credor – PEDRO ARAUJO DOS SANTOS FILHO

Testemunha:

- 1)
- 2)